



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº 4/2020

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Objeto: ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS FILTRANTES (FILTRO DE ÁGUA)

Empresa Vencedora: V.H.A. COM. DE. COMP. E EQUIPAMENTOS-LTDA

CNPJ: 07.401.903/0001-23

Data de Ratificação: 22/04/2020 Public: 29/04/2020

Data publicação Mural de Licitação: 30/04/2020

Data do Termo do Contrato: 05/05/2020

Data da Publicação do Termo do Contrato: 07/05/2020

Observação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

DIRETOR



Carambeí, 22 de abril de 2020.

Memorando 23/2020 – Diretora

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na troca de elementos filtrantes (filtro de água)

Senhor Presidente

Venho através deste, solicitar a Vossa Excelência, autorização de abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada na troca de elementos filtrantes (filtro de água), tendo em vista que os atuais filtros já estão em prazo de vencimento, sendo assim solicito autorização para abertura do processo licitatório.

Justificativa: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a necessidade da troca dos refis que possuem vida útil e necessitam ser trocados. O mesmo é utilizado pelos colaboradores, vereadores e visitantes desta casa.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Flavia Cavalcante Bueno
Diretora Administrativa

Ao
Ilmo. Sr.
Diego de Jesus da Silva
Presidente
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PRESIDENTE



Carambeí, 22 de abril de 2020.

Memorando 11/2020 – Presidente

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na troca de elementos filtrantes (filtro de água)

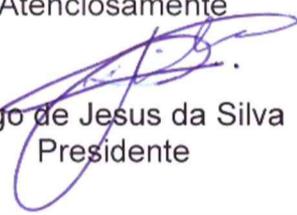
Senhora Diretora

Considerando memorando 23/2020 encaminhado por Vossa Senhoria, autorizo abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na troca de elementos filtrantes.

Para tanto, determino que sejam tomadas as medidas necessárias para instrução do processo licitatório, requerendo o parecer jurídico e a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Diego de Jesus da Silva
Presidente

À
Ilma. Sra.
Flavia Cavalcante Bueno
Diretora Administrativa
Nesta

**ORÇAMENTO DE REFIS.**

"Purific Ponta Grossa" <vhapurificpg2@gmail.com>

20 de Abril de 2020 15:59

Para: diretoriaadm@carambei.pr.leg.br



Boa tarde Flavia,

Conforme solicitado, segue em anexo o orçamento para a troca dos refis.

Qualquer dúvida estou à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Patricia Ionak Ferreira.



ORÇAMENTO

À CÂMARA MUN. DE CARAMBEÍ
A/C Flavia

Ponta Grossa-PR, 20 de abril 2020.

Abaixo segue orçamento para troca de elementos filtrantes dos purificadores de água Purific:

QTD	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
04	ELEMENTO FILTRANTE CAMADAS	R\$ 103,00	R\$ 412,00
		TOTAL	R\$ 412,00

Observações:

- Validade da cotação: 30/60 dias
- Forma de pagamento: dinheiro, cartões, depósito, boleto bancário (CNPJ)
- Dispomos também de outros modelos de refis que são compatíveis com seus aparelhos.

Atenciosamente,

Patricia Ionak Ferreira
Departamento Comercial



Purific Franquia Ponta Grossa

VHA COM. DE PURIFIC. DE ÁGUA LTDA ME

CNPJ: 07.401.903/0001-23 I.E.:90342045-67

Rua Augusto Ribas, 672 - Centro CEP:84010-300 - Ponta Grossa-PR

Fones: (42) 3226-0708 (42) 3027-6708 (42) 99809-6000

<http://www.purific.com.br/pontagrossa>

pontagrossa@franquiapurific.com.br

Declaração de Exclusividade

A Puriplast do Brasil, pessoa jurídica do direito privado, com o CNPJ 02.821.701/0001-17, situada na rua Manoel Prudêncio de Brito, 321 Pq. Industrial bandeirantes, Maringá-PR, em atendimento ao que reza o inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93, para Empresas que tem exclusividade no fornecimento de mercadorias e/ou serviços nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, atendendo ao pedido de sua Unidade Franqueada, declara que é fabricante e única fornecedora que disponibiliza a manutenção dos refis, no Brasil, dos produtos abaixo descritos:

- Purificador de água da marca Purific, modelo Smart.
- Purificador de água da marca Purific, modelo Saúde, com capacidade de armazenar 19 litros de água, utilizando 02 elementos filtrantes, fabricado em poliestireno alto impacto;
- Purificador de água da marca Purific, modelo Ecológico, com capacidade de armazenar 10 litros de água, utilizando 02 elementos filtrantes, fabricado em poliestireno alto impacto;
- Purificador de água da marca Purific, modelo Natureza. Com capacidade de 6 litros, utilizando 01 elementos filtrantes, fabricado em poliestireno alto impacto;
- Purificador de água da marca Purific, modelo Vida. Com capacidade de 8 litros, utilizando 01 elementos filtrantes, fabricado em PVC
- Squeeze Purific Eco, 300 e 500 ml
- Refil/Elementos filtrantes modelo Vida Ultra;
- Refil/Elementos filtrantes modelo Puricell;
- Refil/Elementos filtrante modelo Camadas;
- Refil/Elemento filtrante modelo Mineral;
- Refil/Elemento filtrante modelo Low Flúor;
- Refil/elemento filtrante modelo Alcalinum;
- Refil Modelo Smart;
- Refil Squeeze
- Kit de abastecimento automático para os modelos Purific Saúde e Ecológico, composto por mini válvula com entrada de meia polegada e saída com engate rápido de ¼ de polegada, mangueira atóxica, boia, luva de redução com engate rápido e anéis de vedação;
- Declaramos que a fabricação é feita de componentes totalmente atóxicos.

Declara também que seu Franqueado na cidade de Ponta Grossa – PR,, é a pessoa jurídica de direito privado, V.H.A COMERCIO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA ME, com o CNPJ 07.401.903/0001-23, sediada na Rua Augusto Ribas, 672, Centro, Ponta Grossa – PR

Este documento tem validade de 03 meses.

Maringá-PR, 09 de março de 2020.

PURIPLAST PLASTICOS DO BRASIL LTDA

Wiliama ma de Oliveira



JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



V.H.A. COMÉRCIO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA ME
CNPJ 07.401.903/0001-23
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANDRÉIA CRISTINA HALLES DO VALLE, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF 927.324.109-34, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.333.502-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Av. General Carlos Cavalcanti, nº 1761, Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84025-000, **TEREZA RIBEIRO**, brasileira, separada judicialmente, empresaria, CPF 569.046.499-68, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.193.283-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua José Carlos Rodrigues nº 543, Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84030-070, **EDNILSON DO VALLE**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF 761.194.329-49, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.713.787-8 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. General Carlos Cavalcanti, nº 1761, Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84025-000, únicos sócios da sociedade limitada **V.H.A. COMÉRCIO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA ME**, com sede na Rua Augusto Ribas Nº 672, Centro, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84010-300 registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41205479123 por despacho de sessão de 23 de maio de 2005 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.401.903/0001-23, resolvem, assim, alterar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Social que passa ter a seguinte redação: A sociedade tem por objeto o comércio de utensílios domésticos, eletroeletrônicos, purificadores de água, peças e acessórios de purificadores de água, manutenção e reparação em purificadores de água e locação de purificadores de água.

Cláusula Segunda: Fica incluída no Contrato Social a cláusula Décima Sexta, com a seguinte redação: A sociedade tem como título do estabelecimento o nome fantasia de **PURIFIC PONTA GROSSA**.

Cláusula Terceira: Retira-se da sociedade a sócia **TEREZA RIBEIRO** que cede e transfere suas 200 (duzentas) quotas de capital no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para os sócios **EDNILSON DO VALLE** 100 (cem) quotas de capital no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e **ANDRÉIA CRISTINA HALLES DO VALLE** 100 (cem) quotas de capital no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo Primeiro: A sócia **TEREZA RIBEIRO**, que se retira da sociedade declara haver recebido de **EDNILSON DO VALLE** e de **ANDRÉIA CRISTINA HALLES DO VALLE**, neste ato e em moeda corrente do país o valor de suas quotas, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Quarta: Fica alterada a cláusula segunda que passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

	EDNILSON DO VALLE	100 500,00	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
100316-0	ANDRÉIA CRISTINA HALLES DO VALLE		5.000 quotas	R\$ 5.000,00
	TOTAL		10.000 quotas	R\$10.000,00



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

V.H.A. COMÉRCIO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA ME
CNPJ 07.401.903/0001-23
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls 02/04

Cláusula Quinta: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. Em consequência da presente alteração contratual e pelas deliberações supra, resolvem os sócios da empresa **V.H.A. COMÉRCIO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA ME**, inscrita no CNPJ 07.401.903/0001-23 CONSOLIDAR o contrato social o qual passa a vigorar conforme segue:

V.H.A COMÉRCIO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA ME
CNPJ 07.401.903/0001-23
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ANDRÉIA CRISTINA HALLES DO VALLE, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF 927.324.109-34, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.333.502-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Av. General Carlos Cavalcanti, nº 1761, Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84025-000. **EDNILSON DO VALLE**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF 761.194.329-49, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.713.787-8 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. General Carlos Cavalcanti, nº 1761, Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84025-000, únicos sócios da sociedade limitada **V.H.A. COMÉRCIO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA ME**, com sede na Rua Augusto Ribas, 672, Centro, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84010-300, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41205479123 por despacho de sessão de 23 de maio de 2005 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.401.903/0001-23, resolvem, assim, alterar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **V.H.A. COMÉRCIO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA ME**, e tem a sua sede e domicílio na Rua Augusto Ribas, 672, Centro, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84010-300.

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

EDNILSON DO VALLE	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
ANDRÉIA CRISTINA HALLES DO VALLE	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
TOTAL	10.000 quotas	R\$10.000,00

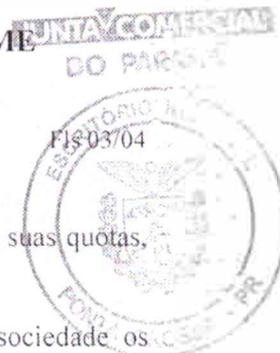
Cláusula Terceira: A sociedade tem por objeto o comércio de utensílios domésticos, eletro eletrônicos, purificadores de água, peças e acessórios de purificadores de água, manutenção e reparação em purificadores de água e locação de purificadores de água.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 12 de maio de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada acessão delas, a alteração contratual pertinente.



V.H.A. COMÉRCIO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA ME
CNPJ 07.401.903/0001-23
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: Fica investido na função de administradores da sociedade os sócios **EDNILSON DO VALLE** e **ANDRÉIA CRISTINA HALLES DO VALLE**, com poderes e atribuições administrativas e financeiras, podendo assinar isoladamente pela sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira: Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios a sociedade poderá nos casos previsto em lei neste contrato, aumentar seu capital social, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

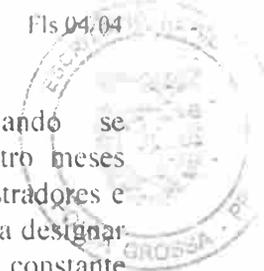
Cláusula Décima Quarta: As deliberações serão tomadas em reunião de sócios, que será dirigida por uma só pessoa, designada coordenador, ao qual caberá, também lavrar a ata com o resumo das decisões tomadas, a ata será levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Ata.

Parágrafo Primeiro: O anúncio da convocação da reunião de sócios dar-se-á por meio de protocolo simples, com prazo mínimo de 07 (sete) dias de antecedência em relação à data da reunião. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, e ordem do dia.



V.H.A. COMÉRCIO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA ME
CNPJ 07.401.903/0001-23
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls 04/04



Parágrafo Segundo: As reuniões de sócios ocorrerão quando se considerar necessário e, obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para tomada de contas dos administradores e deliberações sobre o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico, e para designar novos administradores quando for o caso, e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula Décima Quinta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob os efeitos da condenação, que os proíbam de exercer a administração de sociedade empresarial.

Cláusula Décima Sexta: A sociedade tem como título do estabelecimento o nome fantasia de **PURIFIC PONTA GROSSA**

Cláusula Décima Sétima: - Fica eleito o foro de Ponta Grossa – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

Ponta Grossa-Pr., 17 de Abril de 2015.

Andréia Cristina Halles do Valle
ANDREIA CRISTINA HALLES DO VALLE

Ednilson do Valle
EDNILSON DO VALLE

Tereza Ribeiro
TEREZA RIBEIRO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2015
 SOB NÚMERO: 20152756566
 Protocolo: 15/275656-6, DE 29/04/2015

Empresa: 41 2 0547912 3
 V.H.A. COMÉRCIO DE PURIFICADORES DE
 ÁGUA LTDA - ME

Libertad Bogus
 LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.401.903/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2005
NOME EMPRESARIAL: V. H. A. COMERCIO DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): PURIFIC PONTA GROSSA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS: 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO: R AUGUSTO RIBAS	NUMERO: 672	COMPLEMENTO: *****	
CEP: 84.010-300	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	MUNICIPIO: PONTA GROSSA	UF: PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO: IVOIVANKO@POP.COM.BR		TELEFONE: (42) 3226-0708	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR): *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 23/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL:			
SITUAÇÃO ESPECIAL: *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL: *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/03/2020 às 16:26:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.401.903/0001-23
NOME EMPRESARIAL: V. H. A. COMERCIO DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ANDREIA CRISTINA HALLES DO VALLE
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: EDNILSON DO VALLE
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/03/2020 às 16:27 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.401.903/0001-23

Razão Social: V H A COMERCIO DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA ME

Endereço: R AUGUSTO RIBAS 672 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84010-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2020 a 21/05/2020

Certificação Número: 2020042213274896393800

Informação obtida em 22/04/2020 14:22:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V. H. A. COMERCIO DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.401.903/0001-23

Certidão nº: 6444981/2020

Expedição: 12/03/2020, às 16:30:52

Validade: 07/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V. H. A. COMERCIO DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.401.903/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021640596-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.401.903/0001-23

Nome: **V H A COMERCIO DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: V. H. A. COMERCIO DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA
CNPJ: 07.401.903/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:34:07 do dia 19/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2020.

Código de controle da certidão: **7C3F.ACD1.8669.3378**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão Negativa de Débitos

Certidão N°: 23141 / 2020

Código de Autenticidade: 073D08DB68F3543E0F017E0A6D09E510

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 207396

CNPJ/CPF: 07.401.903/0001-23

Nome: V. H. A. COMERCIO DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA

Endereço: RUA AUGUSTO RIBAS, 672

Bairro: CENTRO

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84010300

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Camara Municipal de Carambeí

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 12 de março de 2020

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a **AUTENTICIDADE** deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção **AUTENTICAR DOCUMENTOS**. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	0740190300123
	Nome			

Período publicação : de _____ até _____

Data de Início Impedimento: de _____ até _____

Data de Fim Impedimento: de _____ até _____

Pesquisar

UM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 0740190300123!



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

DIRETOR



Carambeí, 22 de março de 2020.

Memorando 24/2020 – Diretora

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na troca de elementos filtrantes (filtro de água)

Para: Jurídico, Controle Interno e Contabilidade

Conforme autorização do presidente deste legislativo através do memorando 11/2020, venho por meio deste solicitar pareceres quanto à legalidade, e quanto a disponibilidade orçamentária/financeira para contratação solicitada.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Flavia Cavalcante Bueno
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Carambeí, 23 de abril de 2020

DOCUMENTO	MEMORANDO
Nº	26/2020
ORIGEM	CONTABILIDADE / FINANCEIRO
PARA	DIRETOR
ASSUNTO	PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO	Aquisição de elementos filtrantes para filtro de água
ESTIMATIVA DE VALORES	Valor Ordinário
	R\$ 412,00
DOTAÇÃO	40 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE COPA E COZINHA
SALDO DA DOTAÇÃO	R\$ 88.510,26
PARECER	EXISTEM RECURSOS FINANCEIROS <p style="text-align: center;">Câmara Municipal de Carambeí <i>Regina Gaudencio da Silva</i> Ires Regina Gaudencio da Silva Contadora CRC PR 053378/O-7 Portaria 014/2010</p>
VALIDADE	30 DIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

PARECER JURÍDICO nº 35/2020

Interessado: Diretora Administrativa

Assunto: aquisição de elementos filtrantes dos filtros de água

A Lei 8.666/93 estabelece em linhas gerais que os contratos celebrados com a Administração Pública devem ser precedidos de processo licitatório, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Todavia, esse mesmo dispositivo legal ressalva as hipóteses de inexigibilidade de licitação, configurando, a princípio, exceção à regra. O artigo 25, inciso II, da Lei das Licitações e Contratos Públicos diz:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação...”

Desta forma, a regra geral a que o administrador deve obediência é a da licitação. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, contratados pela Administração Pública com terceiros, serão necessariamente precedidos de licitação. É o que determina a Lei nº 8.666/93. A dispensa de licitação e a declaração de inexigibilidade são exceções, e como tais só são permitidas naquelas hipóteses expressamente indicadas no artigo 24, I a XV (dispensa), e artigo 25, I a III (inexigibilidade).

O administrador tem, pois no artigo 24 e no artigo 25, o *index* das situações que o autorizam a dispensar ou não exigir o procedimento licitatório em qualquer contratação a ser firmada com pessoas físicas ou jurídicas. Cabe a ele constatar se alguma das hipóteses ali apontadas se ajusta ao caso concreto. Se isso ocorrer, poderá ele, então, dispensar a licitação ou declarar a sua inexigibilidade.

Ademais, manifestamos, *in casu*, no sentido de que poderá se inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

haja vista que se trata da aquisição de elementos filtrantes para os filtros de água que são utilizados na Câmara Municipal de Carambeí, que são utilizados nos filtros já existentes, portanto de inviável competição, entretanto a análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador da despesa assim como do controle interno.

Outrossim, é importante destacar que o curso a ser realizado deve cumprir com as normativas impostas pelo Controle Interno, ficando este órgão responsável pela verificação de relatórios e o bom emprego do dinheiro público, obedecendo os princípios legais e administrativos, especialmente atendendo os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à disponibilidade financeiro-orçamentária, além da apresentação de comprovação de exclusividade.

Carambeí, 27 de abril de 2020.


Grazielle Hyczy Lisbôa Gualdessi
Procuradora Jurídica
OAB/Pr. 28.119



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Carambeí 27 de abril de 2020.

DOCUMENTO	PARECER
Nº	10/2020
ORIGEM	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA	DIRETOR
ASSUNTO	Contratação de empresa especializada na troca de elemento filtrantes (filtro de água)

Atendendo o disposto no artigo 51 da Lei 8666/1993, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Carambeí, regularmente constituída através da Portaria nº 04/2020, verificou o presente processo licitatório e entende que o mesmo apresenta as seguintes documentações:

- 01 orçamento válido referente ao mesmo objeto;
- Habilitação jurídica da empresa participante;
- Certidões negativas válidas da empresa contratada;
- Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar TCE-PR.

Sendo assim, de acordo com as justificativas e documentação apresentada, bem como o parecer da Procuradora Jurídica em que opina pela Inexigibilidade de licitação, esta comissão entende regular o presente processo.

Sem mais por ora,


Terezinha Cristiane da S de Matos
Presidente CPL


Caroline Pochapski Grechinski
Membro CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



- 1 -

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e **CONSIDERANDO** o PARECER ORÇAMENTÁRIO relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS FILTRANTES (FILTRO DE ÁGUA)

EMPRESA: V.H.A.COM.DE COMP. E EQUIPAMENTOS LTDA
07.401.903/0001-23

AV.GAL.CARLOS CAVALCANTI, 1761 SOBRELOJA - CEP: 84025000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Ponta Grossa/PR

VALOR : R\$ 412,00 (Quatrocentos e Doze Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 Dias

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.21.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

DATA: 22/04/2020


Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020

**APROVA AS CONTAS DO
PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL - EXERCÍCIO
2018.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO

Art. 1º Fica APROVADO o Acórdão do Parecer Prévio nº 295/2019 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Paraná, que considerou aprovadas, as contas do senhor OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO, Prefeito do Município de Carambei no exercício de 2018, adotando-se a fundamentação do próprio TCE.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Carambei, Gabinete da Presidência, 29 de abril de 2020.

DIEGO DE JESUS DA SILVA
Presidente



TERMOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e **CONSIDERANDO** o PARECER ORÇAMENTÁRIO relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS FILTRANTES (FILTRO DE ÁGUA)

EMPRESA: V.H.A.COM.DE COMP. E EQUIPAMENTOS LTDA
07.401.903/0001-23

AV.GAL.CARLOS CAVALCANTI, 1761 SOBRELLOJA - CEP:
84025000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ponta Grossa/PR

VALOR : R\$ 412,00 (Quatrocentos e Doze Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 Dias

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.21.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

DATA: 22/04/2020

Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambei



EMERSON JOSE TEIXEIRA:03658216913

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Este termo de ratificação de inexigibilidade é válido para fins de publicação no Diário Oficial do Município de Carambei.
Data: 22/04/2020



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTROLE INTERNO



TERMO DE CONFERÊNCIA E ANÁLISE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 4/2020 – Troca de filtros de água.

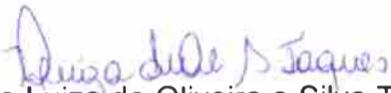
Senhor Presidente,

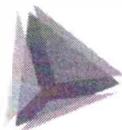
De posse do processo de Inexigibilidade 004/2020, tenho a expor o que segue:

- a) O presente processo contém 24 páginas numeradas e rubricadas;
- b) Todos os documentos estão assinados;
- c) Há justificativa da contratação;
- d) Há parecer Contabilidade informando sobre a existência de dotação orçamentária;
- e) Há parecer jurídico pela possibilidade da contratação através do processo de inexigibilidade,
- f) Foram juntadas as certidões negativas,
- g) Houve a manifestação da comissão de Licitação pela regularidade do processo.

Pelo exame dos documentos apresentados, entende esse Controle Interno, que o processo licitatório, modalidade Inexigibilidade de licitação, sob nº4/2020, pode ser considerado regular.

Carambeí, 30 de abril de 2020.


Maria Luiza de Oliveira e Silva Taques
Controle Interno
CRC – 045743/0-9



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	24
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS FILTRANTES (FILTRO DE ÁGUA)
Dotação Orçamentária*	0100101031000120013390302100
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	412,00
Data Publicação Termo ratificação	29/04/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 2585369935 (Logout)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



- 1 -

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 4/2020

Contrato nº: 11/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Contratada: V.H.A.COM.DE COMP. E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 07.401.903/0001-23

Modalidade: Processo inexigibilidade – Art. 25, da Lei nº 8.666/93

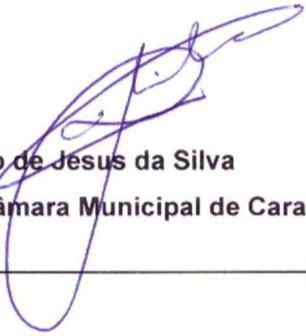
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de elementos filtrantes

Valor: R\$ 412,00 (Quatrocentos e Doze Reais)

Prazo de execução: 15 dias

Dotação: 3.3.90.30.21.00

Data: 05/05/2020


Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



- 1 -

CONTRATO Nº 11/2020

Contrato de Aquisição de Produtos, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa V.H.A.COM.DE COMP. E EQUIPAMENTOS LTDA 07.401.903/0001-23, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Diego de Jesus da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 9.957.250-7 e inscrito no CPF/MF 068.390.199-00, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: V.H.A.COM.DE COMP. E EQUIPAMENTOS LTDA, empresa privada, com sede AV.GAL.CARLOS CAVALCANTI, 1761 SOBRELOJA - CEP: 84025000 - BAIRRO: CENTRO Ponta Grossa/PR, inscrito no CNPJ sob nº 07.401.903/0001-23, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada no fornecimento de elementos filtrantes, conforme constantes no procedimento licitatório Processo inexigibilidade 4/2020.

Item	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	348	REFIL CAMADAS ULTRA - P/PURIFICADOR DE ÁGUA	UN	4,00	103,00	412,00
TOTAL							412,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de **R\$ 412,00 Quatrocentos e Doze Reais**, pela aquisição dos itens descritos na cláusula primeira e no procedimento de Processo inexigibilidade 4/2020, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a entrega dos itens. A dotação orçamentária será:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
40	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a entregar os itens especificados na cláusula primeira e no Processo inexigibilidade 4/2020, conforme as especificações na Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná. Compromete-se ainda em cumprir o determinado no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/1993 onde menciona que: a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGENCIA E EXECUÇÃO: Este contrato tem vigência e execução de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E RESCISÃO: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor total do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – FISCAL DO CONTRATO: Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS: A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambeí, Ires Regina Gaudencio da Silva ficará responsável em controlar os encargos sociais e tributários.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Aquisição de Produtos, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Câmara Municipal, 05/05/2020.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Câmara Municipal de Carambeí Vereador Diego de Jesus da Silva	V.H.A.COM.DE COMP. E EQUIPAMENTOS LTDA 07.401.903/0001-23
Testemunhas:	
Nome: RG nº CPF nº	Nome: EDNILSON DO VALE RG nº CPF nº 761.194.379-49
Visto do Jurídico:	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.19/2020



Interessada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**

Empresa Detentora do Registro:

TOP GAS TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS LTDA

Processo: nº.47/2020

Pregão Eletrônico: nº.24/2020

Data Assinatura: 05/05/2020

Vigência: 05/05/2021

Valor: Conforme Abaixo

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	2979	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P-45 KG GAS DE COSINHA. COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, TÓXICO E INFLAMÁVEL. TIPO A GRANEL COMERCIAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 47, DE 24/03/99 DA ANP E NBR - 14024 DA ABNT. (COM VASILHAME A BASE DE TROCA).	Supergasbras	UN	200	331,99	66.398,00

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 4/2020

Contrato nº: 11/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Contratada: V.H.A.COM.DE COMP. E EQUIPAMENTOS
LTDA

CNPJ: 07.401.903/0001-23

Modalidade: Processo inexigibilidade – Art. 25, da Lei nº
8.666/93

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento
de elementos filtrantes

Valor: R\$ 412,00 (Quatrocentos e Doze Reais)

Prazo de execução: 15 dias

Dotação: 3.3.90.30.21.00

Data: 05/05/2020

Diego de Jesus da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

EMERSON JOSE TEIXEIRA:03658216913



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ



Câmara Municipal de Carambeí - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 04145000 Cidade: Carambeí
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



Requisição de compra por conta de despesa

Requisição		Licitação					
Número	Processo	Processo inexigível	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtd de itens	
302		4/2020	24/2020	30/04/2020	05/05/2020	1	

Contrato/Aditivo							
Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
Seqüência: 319 - 11-1/2020		05/05/2020	14/05/2020		05/05/2020	14/05/2020	

Fiscal do contrato

Maria Luiza de Oliveira e Silva Taques

Solicitante		Fornecedor	
Código	Nome	99855-9 V. H. A. COM DE COMP. E EQUIPAMENTOS	
101123	FLAVIA CAVALCANTE BUENO	Tel: 42 32260708	E-Mail:

Local		Tipo do empenho	
Código	Nome	1 - Ordinário	
2	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ		

Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
01	Legislativo Municipal	à vista	

Entrega		Prazo	
Local		15 Dias	
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ			

Classificação da despesa				Grupo fonte: Do Exercício	
00040	01 Legislativo Municipal				
	001 Câmara Municipal				
01.031 0001 2001	Atividades do Legislativo Municipal				
3.3 90.30 21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA				
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)				

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000348 REFIL CAMADAS ULTRA -P/PURIFICADOR DE AGUA	UN	4,00	103,00	412,00
Solicitação: 12/2020 Processo: 23/2020 Lote: 001 Item: 001 Marca:				
TOTAL DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA				412,00
TOTAL GERAL				412,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0001.2001	412,00
Cod 00040 Fonte 00001 G.Fin.Le: E	412,00

FLAVIA CAVALCANTE BUENO
Solicitante



Câmara Municipal de Carambeí - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambeí
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição

Número **13** Tipo **Ordinário** Emitido em **05/05/2020**

Forma de pagamento
à vista

Lançamento integrado

Requisição de compra
302/2020

Prazo de entrega
15 Dias

Licitação

Tipo **Processo inexigibilidade** Número **4/2020** Natureza do procedimento **Normal** Processo Nº **24** Homologação **30/04/2020** Contrato ID **112020** Número **11/2020** Aditivo

Credor

Fornecedor
V.H.A.COM.DE COMP. E EQUIPAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ
07.401.903/0001-23

Endereço
AV. GAL. CARLOS CAVALCANTI, 1761 - SOBRELOJA

Barro

Cidade/UF
Ponta Grossa/PR

CEP
84025-000

Matrícula
99855-9

Fone
42 32260708

FAX

E-Mail

Certidões

Documento	Certidão	Validade
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	23141/2020	12/05/2020
FGTS	2020042213274896393800	21/05/2020
INSS E RECIBTA FEDERAL	7C3F.ACD1.8669.3378	17/08/2020
NEGATIVA ESTADUAL	021640596-08	10/07/2020
TRABALHISTA	6444981/2020	07/09/2020

Classificação da despesa

01 Legislativo Municipal
 01.001 Câmara Municipal
 01.031.0001.2001 Atividades do Legislativo Municipal
 3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA
 40 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
 Do Exercício

Valor
R\$ 412.00

Itens da requisição

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
348	REFIL CAMADAS ULTRA -P/PURIFICADOR DE ÁGUA	UN	4.00	RS 103.00	RS 412.00

Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora - CRC: PR-053378/O-7